



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

PROJETO DE LEI N.º _____/2026

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica garantido o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Campina Grande – Paraíba.

§ 1º O direito de que trata o caput deste artigo fica condicionado à existência, na unidade escolar, de turmas nos níveis educacionais pretendidos.

§ 2º A garantia da prioridade de matrícula aplica-se, igualmente, aos estudantes que possuam os mesmos representantes legais, em razão de guarda, tutela ou processo de adoção em andamento, devidamente comprovados.

Art. 2º É assegurada aos irmãos a preferência de matrícula na unidade escolar da Rede Municipal mais próxima de sua residência.

PROJETO DE LEI N.º _____/2026 **DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Parágrafo único. Caso a unidade escolar mais próxima não disponha de turmas no mesmo nível educacional pretendido para os irmãos, fica assegurada a preferência de matrícula em unidades escolares com a menor distância possível entre elas.

Art. 3º Para a efetivação do direito assegurado nesta Lei, deverão ser observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos pelo órgão responsável pela educação no Município, referentes aos processos de matrícula e rematrícula.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo normas complementares necessárias à sua plena execução.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor no ano letivo subsequente ao de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de janeiro de 2026.



SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador

PROJETO DE LEI N.º ____/2026 DISPÕE SOBRE A GARANTIA DO DIREITO DE PRIORIDADE DE MATRÍCULA DE IRMÃOS NA MESMA UNIDADE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPINA GRANDE – PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“CASA DE FÉLIX ARAÚJO”
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo garantir o direito de prioridade de matrícula de irmãos na mesma unidade escolar da Rede Municipal de Ensino de Campina Grande, promovendo maior organização familiar, segurança das crianças e eficiência no acompanhamento escolar.

A separação de irmãos em escolas distintas gera dificuldades logísticas às famílias, especialmente àquelas em situação de vulnerabilidade social, além de impactar negativamente a rotina de pais e responsáveis, que muitas vezes precisam se deslocar para diferentes unidades e horários.

Do ponto de vista pedagógico e emocional, a convivência entre irmãos no mesmo ambiente escolar fortalece vínculos afetivos, contribui para a adaptação das crianças — sobretudo na educação infantil e nos anos iniciais — e favorece o desenvolvimento emocional e social dos estudantes.

A proposta respeita a autonomia da administração pública ao condicionar a prioridade à existência de vagas e níveis educacionais compatíveis, além de observar os prazos e procedimentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação, não gerando impacto financeiro adicional ao Município.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que promove justiça social, organização familiar, bem-estar dos estudantes e eficiência administrativa, alinhando-se aos princípios



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR SEVERINO DA PRESTAÇÃO**

constitucionais da dignidade da pessoa humana, do direito à educação e da proteção integral à criança e ao adolescente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 20 de janeiro de 2026.

SEVERINO DA PRESTAÇÃO

Vereador